



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a realização de processo seletivo público simplificado na modalidade de designação, destinado a selecionar e recrutar pessoal, visando atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 130/2010, de 25 de maio de 2010; Decreto Municipal nº 08/2012 de 24 de fevereiro de 2012; Portaria SME nº 44, de 03 de julho de 2018.

Data da designação: A partir das 10h (dez horas) do dia **03/02/2023**, de acordo com horário oficial de Brasília, conforme tabela abaixo:

Professor do Ensino Fundamental I - Ed.Física	10 horas
Professor do Ensino Fundamental I - Inglês	11 horas
Professor do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano	16 horas
Professor da Educação Infantil	16:30 horas

Local da seleção, classificação e divulgação do resultado final: Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua C, nº 601, Bairro: Progresso – Glaucilândia/MG.

Divulgação dos atos atinentes ao presente processo seletivo público simplificado: Quadro Oficial de Avisos do Município, localizado no rol da Sede da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do município www.glaucilandia.mg.gov.br.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será regido pela Lei Municipal nº 130/2010, de 25 de maio de 2010; Decreto Municipal nº 08/2012 de 24 de fevereiro de 2012; Portaria SME nº 44, de 03 de julho de 2018, por este Regulamento, seus anexos, e eventuais retificações posteriores.

1.2 - A presente designação não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

1.3 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina a suprir as vagas constantes no Anexo II deste edital.

1.4 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado será composto de etapa única, consistente na seleção e classificação dos candidatos que comparecerem na data e local determinado no preâmbulo deste Regulamento para formalmente manifestarem seu interesse em contratar com o Município.

1.5 - O caráter jurídico do contrato a ser firmado, com fundamento na Lei Municipal nº 130/2010 é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG.

1.6 – O regime de previdência das funções oferecidas neste Regulamento será o Regime Geral de Previdência Social, sob a gestão do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.7 – As contratações formalizadas terão prazo determinado, conforme a causa ensejadora da contratação, admitida prorrogações de acordo com a legislação em vigor.

1.8 – O candidato selecionado que efetivamente assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia e posteriormente der causa a sua rescisão ficará impedido de ser novamente contratado pelo período de 90 dias.

2 - DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de que trata o presente edital Nº. 002/2023 será regido e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 As vagas, cargo, requisitos, vencimento, carga horária e atribuições necessárias para habilitação, encontram-se dispostos nos Anexo II, deste edital.

3 - DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, apresentando original e cópia dos documentos, conforme ANEXO II deste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição do candidato neste Processo de Designação será efetuada através do preenchimento e assinatura de Lista de Presença na data e local definidos no preâmbulo deste Regulamento para a realização do certame: a partir das **9h do dia 03/02/2023**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Os candidatos devem comparecer ao local e hora determinados no item 4.2, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, com tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, munidos de documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional.

4.4 Finalizado o prazo de tolerância, terão início as inscrições, sendo encerradas estas após preenchimento e assinatura na Lista de Presença por parte do último candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no item 4.2.

4.5 Declaradas encerradas as inscrições, não será admitida a participação de nenhum outro candidato senão aqueles constantes da Lista de Presença e será iniciada a chamada nominal para entrega da documentação de comprovação de cumprimento de exigência mínima e complementar.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 - Encerradas as inscrições, ato contínuo os candidatos serão chamados a concorrer aos cargos/funções listados no ANEXO II do presente Edital, de forma ordenada e sequencial, perfazendo uma chamada e uma Lista Classificatória para cada cargo.



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

5.2 – Os candidatos interessados deverão imediatamente comprovar os requisitos obrigatórios de habilitação para o exercício do cargo pretendido, sob pena de eliminação.

5.3 – Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis para contratação em determinado cargo serão convocados a assinar a lista classificatória ou termo de compromisso, ficando desde já comprometidos com o cargo/função e a lotação.

5.3.1 – Será dispensado de ofício o candidato que assinar a lista classificatória ou termo de compromisso e quando convocado não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega de documentos pessoais obrigatórios e assinatura do contrato com o Município e, no entanto, vindo se a desistir do contrato.

5.3.2 – O candidato dispensado de ofício pelo motivo previsto no item 5.3.1 ficará impedido de concorrer à nova contratação pelo período de 90 dias.

5.3.3 – O candidato que optar por não assinar a lista de classificação ou termo de compromisso numa chamada ficará dispensado do compromisso, ensejando sua eliminação automática na concorrência daquele cargo em específico, podendo, entretanto, concorrer nas chamadas dos cargos subsequentes.

5.3.4 – É vedado ao candidato que se comprometer com um cargo/função concorrer a segunda contratação, exceto se não comparecerem outros candidatos interessados que possam ser designados e ainda se tal fato não representar afronta à regras de acumulação lícitas do art. 37 da Constituição Federal.

5.3.5 – Os candidatos remanescentes, classificados além das vagas disponíveis, poderão ser convocados em outra ocasião, caso os candidatos compromissados sejam dispensados de ofício ou caso estes não compareçam para assinar o contrato de trabalho ou entrar em exercício.

5.3.6 – As listas classificatórias resultantes desta Designação não poderão ser utilizadas para designação de novas vagas não previstas no ANEXO I e que surgirem depois, devendo a Secretaria de Educação promover nova divulgação e designação por meio de edital próprio.



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 - Visando a contratação de Professor da Educação Básica (PEB I), será observada a seguinte ordem de preferência:

I - candidato habilitado que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Glaucilândia.

II - candidato habilitado que comprovar maior número de cursos complementares, na área específica pretendida (cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu). Sendo que os cursos de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) terão peso 2 em relação aos demais cursos de aperfeiçoamento.

III - candidato habilitado que comprovar maior tempo de serviço prestado no exercício do cargo na Rede Pública Ensino.

§ 1º Para o cargo de Professor de educação básica para o Ensino Infantil, será computado apenas a contagem de tempo no ensino infantil, outras experiências serão desconsideradas. Salvo, se não aparecerem interessados no momento da designação.

§ 2º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Para assinatura do contrato o candidato deverá atender aos requisitos dispostos neste Edital e apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos (cópia acompanhada de original):

a) documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional;

b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turno (quando houver) - ou título de eleitor acompanhado do comprovante de regularidade emitido pelo sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;

c) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

e) comprovante de residência;

f) atestado de saúde emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e no gozo de suas prerrogativas profissionais;

g) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, em conformidade com as especificações de cada cargo, conforme disposto no ANEXO I deste Regulamento;

h) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

i) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, ou o número de cadastro correspondente.

7.2 – Além das cópias mencionadas acima, deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

a) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;

b) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando não ser aposentado por invalidez;

c) declaração, em formulário específico, fornecido pelo Município, informando não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

7.3 – Estará impedido de assinar o contrato, e conseqüentemente eliminado do presente processo seletivo, o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nos itens 7.1 e 7.2 deste Regulamento, bem como deixar de



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

comprovar qualquer um dos requisitos exigidos neste Regulamento no prazo previsto para contratação.

7.4 – O candidato convocado para assinatura do contrato administrativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, no endereço de sua Sede, na Praça José Brant Maia, nº. 01 – Centro- Glaucilândia - MG, sob pena de perda do direito à contratação.

7.5 – Ficam impedidos de participar deste processo designação, os candidatos que nos últimos cinco anos, não tenham cumprido com as atividades pedagógicas obrigatórias, neste município, tais como preenchimento de cadernetas, participação na elaboração da proposta pedagógica, ausência em reuniões escolares, etc.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação, mas não gera direito à contratação.

8.2 - As informações, convocações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizadas no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG, afixado no rol de entrada de sua Sede, na Praça José Brant Maia, nº 01 – Centro – Glaucilândia - MG.

8.3 – Dúvidas a respeito do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser sanadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município.

8.4 – Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos.

8.5 - Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.

8.6 – O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA – MG



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

8.7 – É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade deste certame, manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Pessoal do Município.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município com ratificação do Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Glaucilândia, Estado de Minas Gerais, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos Gomes
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DA SELEÇÃO DADOS

Nome:		
RG:	CPF:	Fone:
Tit. Eleitor:	Zona:	Seção:
Cert. Reservista:		e-mail:
Endereço:		
Bairro		CEP:
Cidade:		UF:
Formação/Área:		
() Cursando () Concluído		

2- VAGA EM QUE SE INSCREVE:

() Professor de Educação Infantil
() Professor do Ensino Fundamental I - Educação Física
() Professor do Ensino Fundamental I - Inglês
() Professor do Ensino Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 5º)
() Servente Escolar

Declaro concordar com as condições estabelecidas no edital desta seleção, e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

GLAUCILÂNDIA, MG, _____ de _____ de 2023.

Candidato

ANEXO II - DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS

DESCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Professor do Ensino Fundamental I <u>(1º ao 5º ano)</u> (2 VAGAS - SEDE E ÁREA RURAL)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Normal superior, ou Pedagogia 	R\$ 2.307,38	24 horas	1)Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; 2)Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; 3)Participar da avaliação do rendimento escolar; 4)Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; 5)Elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de Educação; 6)Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; 7)Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão, pela escola e outros; 8)Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; 9)Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino / aprendizagem; 10)Estabelecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; 11) Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; 12)Elaborar e executar projetos de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; 13)Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; 14) Executar outras tarefas afins.
Professor do Ensino Fundamental I <u>Ed.Física</u> (1 VAGA - ÁREA RURAL)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Educação Física 	R\$ 2.307,38	24 horas	
Professor do Ensino Fundamental I <u>Inglês</u> (1 VAGAS - SEDE E ÁREA RURAL)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Inglês 	Hora/Aula R\$ 24,03	12 Aulas	
Professor da <u>Educação Infantil</u> (2 VAGAS - SEDE)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Normal superior, ou Pedagogia 	R\$ 2.307,38	24 horas	